



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.284	015	

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.284

EMENTA: INCLUI A ATIVIDADE DO PROFISSIONAL DE OPTOMETRIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS DE OFTALMOLOGIA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a atividade do profissional técnico e de bacharel em optometria nas unidades básicas de saúde e nos ambulatorios de oftalmologia da rede pública municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na lei orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2016.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 002/2016.
Autor: Vereador Gemilson Eduardo
bpa/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1346
DE 22 / 12 / 2016





LEI MUNICIPAL Nº 5284

EMENTA: INCLUI A ATIVIDADE DO PROFISSIONAL DE OPTOMETRIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS DE OFTALMOLOGIA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a atividade do profissional técnico e de bacharel em optometria nas unidades básicas de saúde e nos ambulatórios de oftalmologia da rede pública municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na lei orçamentária anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2016.

[Assinatura]
EDSON CARLOS QUINHO
 Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE